

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023 TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2023 a partir das 9h 30m

LOCAL: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia/SP.

OBJETO: "Registro de Preços para Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pompeia, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, a vigorar por 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo 01 - Termo de Referência".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pompeia, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE, objetivando registrar Preços para Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pompeia, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e Anexo I-A, deste Edital.

Regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Decreto nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido por Pregoeiro nomeado por Decreto.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **20 de março de 2023**, a partir das **9h 30m**, na Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia (SP) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Pompeia, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, conforme especificações constantes do **Anexo I**. Prazo de 12 meses.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.
- 3.4.1 Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", será considerado como valor final (última oferta) da licitante.
- 3.5 A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.
- 3.6 Somente serão credenciadas para participar do certame as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente a contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 3.7 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no **Anexo V** visando o exercício do direito de preferência previsto nas Leis Complementares nº.s 123/2006 e 147/2014.
- 3.8 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



3.8.1 – Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023 NOME DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023 NOME DA LICITANTE

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) Quanto aos preços:
- 5.1 A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:
- 5.1.1 Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- 5.1.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 5.1.1.3 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- 5.1.1.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 5.1.1.5 Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.
- 5.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) de cada categoria (item) de serviços licitada, a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE.
- 5.2.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 5.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- 5.3.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- 5.3.4 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da pessoa jurídica que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
- 6.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- 6.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e
- 6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.
- 6.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- 6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



6.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.7 – **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**:

- 6.7.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea (Art. 87, IV da 8666/93) para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo III**).
- 6.7.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV**).
- 6.7.3 Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.8 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**:

- 6.8.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.
- 6.8.2 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial ou digital.
- 6.8.2.1 Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo em prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do Processamento da Sessão.
- 6.8.4 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa.
- 6.8.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.8.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.8.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 6.9 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

VII – DOS ESCLARECIMETOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Até 2 (dois) dias antes da realização do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 Os documentos poderão ser protocolados na Divisão de Licitações e Contratos na Rua Dr. José de Moura Resende, n.º 572, Centro, Pompeia/SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital, ou enviada no e-mail licitação@pompeia.sp.gov.br.
- 7.3 Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4.1 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO/UNIDADE.
- 8.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 8.9 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.9.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 8.9.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.9.3 Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.9.4 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 — No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após a homologação, pela Divisão de Licitação e Contratos, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 O não comparecimento para assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração a convocar a segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93. 10.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XI – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
- 11.2 A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo **Chefe da Divisão de Manutenção e Controle da Frota**, observando o que segue:
- a) o representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, conforme o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e que não acarretem a interrupção dos serviços propostos;
- c) A unidade gestora da Ata através de seu representante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.4 Sob pena de não recebimento dos serviços/materiais e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal a ser apresentada após a execução dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o idêntico CNPJ da vencedora deste pregão.

XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 12.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação ou;
- 12.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação.
- 12.2 Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes do Termo de Referência e das informadas na PROPOSTA.
- 12.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratante poderá:
- a) Solicitar que a contratada execute novamente os serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- b) se disser respeito à especificação, manutenção e ou demais condições, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo estabelecido pela administração, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/peças constantes da: (Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (serviços) discriminativas, dos materiais que foram efetivamente empregados e serviços executados, acompanhada das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, devidamente atestadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais.
- 13.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 13.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente aberta pela Licitante vencedora, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Carta Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



das sanções legais, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e as responsabilidades civis e criminais:

- 15.2 No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não executados.
- 15.3 No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 15.4 Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- 15.4.1 Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- 15.4.2 Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- 15.4.3 Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 15.5 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pompeia, pelo infrator:
- 15.5.1 Advertência.
- 15.5.2 Multa.
- 15.5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 15.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas na ocasião do contrato conforme preconiza o §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 /2013.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.
- 17.4 O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.6 Integram o presente Edital:
- Anexo I Descrição técnica do objeto do certame e relação de veículos que compõe a frota municipal/Memorial Descritivo.
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IV Modelo de Declaração de Menor.
- Anexo V Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI Modelo de Carta Proposta.
- Anexo VII Declaração de atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados.
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 17.8 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitação e Contratos, à Rua Dr. José de Moura Resende, n.º 572, Centro, Pompeia, Telefone: (14) 3405-1524.
- 17.9 A falta de qualquer menção no Edital não será aceita como motivação para o descumprimento de obrigatoriedade imposta por determinação legal.

Pompeia, 06 de março de 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE Prefeita Municipal





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO CERTAME

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para Prestação de serviços de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pompeia, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha. Prazo de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

É de grande importância manter o fornecimento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal da Prefeitura de Pompeia, com fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento, economia e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandado. Inclusive para casos e situações emergenciais, sendo primordial para o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

A Prefeitura não possui local adequado e profissionais com expertise para execução dos servicos.

Também não há equipamentos apropriados para a realização destas ações, desta forma, resta comprovado há necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para execução deste objeto.

Com fim de atingir o princípio da eficiência, buscando sempre o melhor resultado e com menor custo possível, opta-se por agrupar o procedimento para contratação de tais serviços, economizando tempo de formalização e os custos diretos para abertura do processo.

Desta forma, também amplia-se a disputa e facilita-se a participação de mais empresas, que não irão ser oneradas desnecessariamente ao participar de mais de um procedimento para contratação de todos os serviços que comercializa. Posto que, em diversas situações encontra-se no mercado empresas que comercializam o objeto no todo ou em parte.

Assim, como trata-se de uma licitação por item, não haverá qualquer restrição ou comprometimento ao caráter competitivo, pelo contrário, visa-se ampliar a disputa para obter maior competição e menor onerosidade a ambas as partes.

3 - TERMINOLOGIA:

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições: MECÂNICA EM GERAL:

- Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- Manutenção Preventiva: Revisão regular indicada pelo manual do fabricante com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

• Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacionais os veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

3.1 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

• Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, bomba de combustível e outros, troca de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, serviços de molejo, tapeçaria, funilaria/pintura, suspensão, magnetos, todos os serviços mecânicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

3.2 SERVIÇO EM SISTEMA ELÉTRICO:

• Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, chicote elétrico, ar-condicionado, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.3 SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA:

• Serviço de manutenção preventiva e corretiva executar as revisões no sistema de injeção eletrônica em geral.

3.4 SERVIÇO DE SOLDA MECÂNICA:

• Soldagem é o procedimento utilizado para unir materiais, similares ou não, de forma permanente, sendo que sua aplicação varia de acordo com os métodos existentes e características da necessidade de juntas apresentadas. Nada mais é que a junção de duas partes metálicas feitas a partir de uma fonte de calor, podendo ou não utilizar preção.

3.5 SERVIÇOS DE RETIFICA

• Fornecimento de serviços para desmontagem, reparo, troca de peças, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e/ou alta pressão movidos a diesel.

3.6 SERVIÇOS DE BOMBA E BICOS INJETORES DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E TURBOS



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



• Desmontagem, reparação, troca de peças, montagem e ajuste de turbinas, injeção eletrônica em geral, unidades eletrônicas, bomba e bicos injetores de veículos a diesel.

3.7 SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (BOMBAS, MANGUEIRAS E PISTÕES)

• Desmontagem, reparação, lubrificação, montagem e ajuste de bombas, mangueiras e pistões, nos veículos constantes do Lote 02, 03 e 04.

3.8 SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO:

• Basicamente, este serviço permite a usinagem das peças, ou seja, é utilizado tanto para confeccionar, quanto para fazer o acabamento em peças.

3.9 ALINHAMENTO DA DIREÇÃO:

• Este serviço serve para checagem e correção de ângulos e medidas que proporcionem uma direção mais segura e tranquila, bem como a preservação dos pneus para que não sejam gastos de forma acentuada e errônea. Pretende-se garantir o equilíbrio exato do veículo e consiste em alinhar os ângulos das rodas em relação ao eixo.

3.10 BALANCEAMENTO:

• Este serviço é necessário para equilibrar o peso conjunto montado do pneu com a roda e a válvula (bico), simulando o movimento de rodagem do conjunto montado. É avaliada a distribuição de massa do conjunto de rodas e pneus, em seguida é compensada a desigualdade.

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O serviço de manutenção veicular inclui:
- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços e das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 4.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:
- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA);
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.
- 4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATADA.





- 4.5 A CONTRATADA poderá dirigir os veículos da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- 4.6 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;
- 4.7 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- 4.8 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 4.9 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 03 (três) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
- 4.10 Os serviços de retífica serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.
- 4.11 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.
- 4.12 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 07h00 às 18h00 e aos sábados das 07h00 às 12h00
- 4.13 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 4.14 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.
- 4.15 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.
- 4.16 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.
- 4.17 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.18 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em Formulário SAT, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda,



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.19 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 5.1 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 5.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 5.2 O orçamento deverá conter, no mínimo, valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 5.3 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- 5.4 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.
- 5.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- 5.6 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do produto, que por sua vez:
- 5.7 A CONTRATANTE fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará o fornecimento das peças;
- 5.8 Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste termo;
- 5.9 O gestor e/ou fiscal do contrato poderá valer-se de qualquer meio para aferição da legitimidade dos orçamentos encaminhados pela empresa contratada, temos que estes meios podem ser pesquisas em tabelas oficiais; pesquisas em sites especializados e/ou sindicatos; pesquisa em estabelecimentos comerciais do mesmo seguimento; pesquisas em programas especializados, sempre visando garantir a fidedignidade dos orçamentos apresentados com a realidade do mercado, de modo a evitar a todo custo a apresentação de orçamentos superfaturados pelas empresas contratadas.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 5.10 Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da aquisição das peças e o Gestor e/ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos.
- 5.11 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 5.12 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- 5.13 Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Dos serviços de geometria:

- 6.1.1 A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo, entre outros;
- 6.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

6.2 Dos serviços de balanceamento de rodas:

6.2.1 A CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço, entre outros.

6.3 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

6.3.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

6.4 Dos serviços de revisão do sistema de direção:

6.4.1 Consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.5 Dos serviços de revisão do sistema de freios:

6.5.1 Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

6.6 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

6.5.1 Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



6.7 Dos serviços de revisão de motor:

6.7.1 Consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

6.8 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

6.8.1 Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

6.9 Dos serviços de revisão do sistema elétrico:

6.9.1 Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- 7.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
- 7.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- 7.1.2 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- 7.1.3 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- 7.1.4 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE:

- 8.1 A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e reboque por guincho, ou caminhão prancha sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompéia 24:00 (vinte e quatro horas) ininterruptos, aos veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola da frota municipal que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos), num raio de 60 quilômetros do município de Pompeia.
- 8.2 Retirar os veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola no (s) diverso (s) Departamento (s) do Município de Pompeia/SP, se necessário com serviço de guincho ou caminhão prancha, sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompeia, em até 03:00 horas após a comunicação e a devolução em até 03:00 horas após a conclusão dos serviços, conforme estabelece o Tempo Padrão de reparos do fabricante.
- 8.3 Não sendo o serviço executado ou aprovado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento, a Contratada deverá fazer a devolução da (s) dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola sem ônus para Prefeitura Municipal do



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Município de Pompéia, no (s) seu (s) respectivo (s) Departamento (s) de onde foi retirada os veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola em até 03:00 horas após a comunicação da Comissão informando que o conserto não foi aprovado.

- 8.4 A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.
- 8.5 Se a Contratada submeter os serviços de reboque por guincho ou caminhão preencha a terceiros, os veículos contratados deverão estar aptos e regularizados junto ao DETRAN.
- 8.6 O prazo máximo para atendimento de chamados será de até 03 (três) horas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Deverá ter, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota municipal descrita neste Termo de Referência, quanto ao item que sagrar-se vencedor, com equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para realizar os serviços contratados.
- 9.2 Por se tratar de manutenção da Frota Municipal do Município de Pompéia-SP, de veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Micro ônibus, máquinas pesadas em uso, os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições solicitadas, sendo contratados, deverão estar instalado (s) a uma distância NÃO superior a 60 (sessenta) quilômetros, da sede da Prefeitura do Município de Pompéia-SP, a distância solicitada exigida é para que se cumpra o princípio da economicidade.
- 9.3 Quanto à exigência de localização da Contratada, se faz necessário tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Pompéia-SP, pois se a distância entre a sede do Município e a contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com deslocamento da frota municipal e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competividade.
- 9.4 Empresas estabelecidas acima de 60 quilômetros da sede do município de Pompeia causará grandes transtornos com o tempo de deslocamento, podendo levar a longas interrupções no serviço de atendimento ao público, também dificultará a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, sendo a distância fixada em patamar razoável, diante de diversos municípios estarem dentro de tal quilometragem e possuírem diversas oficinas.
- 9.5 É importante frisar que, caso a empresa vencedora não possua instalação no Município de Pompéia-SP, <u>todo o transporte</u> dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas, para a oficina contratada, bem como o seu retorno deverá ser feito por caminhão prancha <u>sem ônus para o Município de Pompéia-SP.</u>





- 9.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 9.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 9.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de peças e prestação de serviços.
- 9.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.
- 9.10 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento da autorização pelo CONTRATANTE.
- 9.11 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 9.12 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 9.13 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 9.14 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 9.15 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 9.17 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 9.18 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.19 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 9.20 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 9.21 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 9.22 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 9.23 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- 9.24 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- 10.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 10.4 Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- 10.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 10.7 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.
- 10.9 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.10 Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, ás suas dependências.
- 10.11 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora.
- 10.12 Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 10.13 Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora.
- 10.14 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.
- 10.15 Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS.
- 10.16 Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10.17 Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

11 - PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:
- 11.1.1 O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- 11.1.2 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 11.1.3 O gestor e/ou fiscal do contrato poderá valer-se de qualquer meio para aferição da legitimidade dos orçamentos encaminhados pela empresa contratada, temos que estes meios podem ser pesquisas em tabelas oficiais; pesquisas em sites especializados e/ou sindicatos; pesquisa em estabelecimentos comerciais do mesmo seguimento; pesquisas em programas especializados, sempre visando garantir a fidedignidade dos orçamentos apresentados com a realidade do mercado, de modo a evitar a todo custo a apresentação de orçamentos superfaturados pelas empresas contratadas.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina da contratada, inclusive no período de garantia, vedada a subcontratação não autorizada previamente.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de preços.

14 - LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Grupo 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Yamaha YBR 125	2005	Gasolina	86
2	Yamaha XTZ 125 E	2008	Gasolina	87







3	VW Gol	2010	Flex	113
4	Moto Suzuki 125 YES	2010	Gasolina	122
5	Chevrolet Onix 1.0	2013	Flex	129
6	Gol G4 1.0	2013	Flex	136
7	VW Kombi 1.0 G/V Reciclagem	2013	Flex	137
8	Fiat Palio WK Attrac	2013	Flex	138
9	Hyundai Azera	2015	Gasolina	149
10	VW Saveiro ST	2015	Flex	151
11	VW UP	2015	Flex	152
12	Honda CG 125 FAN	2017	Gasolina	154
13	Furgão	2019	Diesel	161
14	VW Gol 1.6	2019	Flex	162
15	VW Voyage	2019	Flex	163
16	VW Gol	2019	Flex	164
17	VW Gol	2019	Flex	165
18	VW Saveiro	2019	Flex	167
19	VW Saveiro	2019	Flex	168
20	Moto Honda	2019	Gasolina	176
21	Saveiro VW	2020	Flex	180
22	HB 20 Hyundai	2021	Flex	183
23	VW Gol	2012	Flex	184
24	Renault KWID 1.0	21/22	Flex	190
25	Chevrolet CRUZE	21/22	Flex	191
26	CITROEN JUMPY EUROLAF	2021	Diesel S10	193
27	Chevrolet Sedan ONIX 1.0 TURBO	2022	Flex	195
28	Chevrolet Sedan ONIX 1.0 TURBO	2022	Flex	196
29	Chevrolet Sedan ONIX 1.0 TURBO PLUS	2022	Flex	204
30	Camionete MITSUBISHI L200 TRITON GLSA	20/21	Diesel S10	206
31	VW Saveiro ROBUST	23/23	Flex	207
32	VW Saveiro ROBUST	23/23	Flex	208
33	Fiat CRONOS DRIVE 1.3 AT	22/23	Flex	209



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n^0 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Grupo 02 - Caminhões

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Ford F-4000 MWM	1989	Diesel	21
2	Caminhão MB (Reciclagem)	1980	Diesel	44
3	Caminhão Ford Cargo 1317	2005	Diesel	83
4	Caminhão Ford Cargo 1317	2005	Diesel	84
5	Caminhão Ford F-14000	2003	Diesel	102
6	Mercedes Benz Atron 1719 (Bombeiro)	2013	Diesel S 10	135
7	Caminhão Internacional 4400P7 6X4	2014	Diesel S 10	140
8	Mercedes Benz Atron 1719 (Lixo)	2014	Diesel S 10	147
9	Mercedes Benz Atego 1719 (Lixo)	2018	Diesel	157
10	Caminhão MB 815 Accelo	2019	Diesel	169
11	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	170
12	Caminhão Iveco Daily City	2019	Diesel	171
13	Caminhão Iveco Daily City	2019	Diesel	172
14	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	173
15	Caminhão MB 1719 Atego	2019	Diesel	174
16	Carreta Reboque Isidoc Cia 501	2019		178
17	Caminhão IVECO TECTOR 150E21	202	Diesel S10	189
18	Carreta Reboque RCA751	2021		194
19	Prancha RER CS	2000		199
20	Caminhão IVECO TECTOR 150E21	2022	Diesel S10	201

Grupo - 03 Ônibus/Micro Ônibus

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
Item	Modelo/Marca	Allu	Comb.	FIOLA
1	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	93
2	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	94
3	Ônibus Agrale MA15	2008	Diesel	95
4	Ônibus VW	2002	Diesel	98
5	Ônibus VW	2005	Diesel	99
6	Micro Ônibus Volare	2003	Diesel	107
7	Micro Ônibus MB LO 812	2010	Diesel	116





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

	Micro Ônibus Iveco City Class 70			106
8	C16	2011	Diesel	126
9	Ônibus VW 15190 EOD Escola	2012	Diesel	127
10	Micro Ônibus Iveco City Class 70 C17	2013	Diesel S10	134
11	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	142
12	Ônibus VW 15190 EOD Escola (Paulópolis)	2013	Diesel S10	143
13	Micro Ônibus Volare V6L EM	2014	Diesel S10	144
14	Micro Ônibus Volare V6L EM	2014	Diesel S10	145
15	VW/NEOBUS TH O MINIESC (THAYES VW_8160_OD_EURO)	2018/2019	Diesel	158
16	Micro Ônibus Volare VBL 4X4 EO	2019	Diesel	175
17	Ônibus Mercedes Benz	2019	Diesel	179
18	Ônibus VW 15190 EOD	20/21	Diesel S10	185
19	Ônibus VW 15190 EOD	20/21	Diesel S10	186
20	Onibus VW 15190 EOD	20/21	Diesel S10	187
21	Ônibus VOLARE WL-EO	2021	Diesel S10	192
22	Micro Onibus Mercedes Benz LO 918 ESC R	22/23	Diesel S10	205

Grupo - 04 Máquinas Pesadas

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Pá Carregadeira New Holland W 130	2005	Diesel	57
2	Pá Carregadeira Fiat FR 12	1990	Diesel	61
3	Pa Carregadeira FIAT FG 85B	1990	Diesel	64
	Pá Carregadeira New Holland FR			
4	12C	2010	Diesel	121
5	JCB Retroescavadeira 4x4 MWM	2013	Diesel	131
6	Motoniveladora New Holland RG 140B	2014	Diesel S10	141
7	Escavadeira Hidraulica BHM (LIUGONG) 14 T	2015	Diesel	148
8	Motoniveladora New Holland RG 170B	2018	Diesel S10	156





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

9	Pá Carregadeira XCMG mod LW 300KV	2021	Diesel S10	198
	Moto Niveladora XCMG mod GR			
10	1803 BR	2022	Diesel S10	200
	Retroescavadeira XCMG mod			
11	XC870BR-1	2022	Diesel S10	202
	Retroescavadeira XCMG mod			
12	XC870BR-1	2022	Diesel S10	203

Grupo - 05 Tratores Agrícolas

Item	Modelo/Marca	Ano	Comb.	Frota
1	Trator Ford 5600	1984	Diesel	50
2	Trator Ford 7610	1990	Diesel	53
3	Trator M.F. 265	1979	Diesel	56
4	Trator BM 110	2010	Diesel	115
5	Trator Valtra BM 110	2013	Diesel	130
6	Trator Yanmar	2019	Diesel	159
7	Trator Yanmar	2019	Diesel	160
8	Cortador de Grama Motorizado Husqvarna	2019	Gasolina	177
9	Cortador de Grama Motorizado Husqvarna	2020	Gasolina	181
10	Cortador de Grama Motorizado Husqvarna	2020	Gasolina	182
11	Cortador de Grama Motorizado Husqvarna Giro Zero	2021	Gasolina	188
12	Trator NEW HOLLAND TL 5.80	2022	Diesel S10	197

Grupo	Descrição
1	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 01 - Veículos de Passeio em Geral e Utilitários
2	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 02 – Caminhões
3	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 03 - Ônibus e Micro-ônibus
4	Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 04 - Máquinas Pesadas



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA



- Serviços mecânicos em geral e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem o Grupo 05 Tratores Agrícolas
 - Serviços de Retífica de Motores a Diesel dos veículos que compõem o Grupo 01 Veículos de Passeio em Geral e Utilitários; Grupo 02 Caminhões; 03 Ônibus e Micro-ônibus; 04 Máquinas Pesadas e Grupo 05 Tratores Agrícolas
- Serviços de Retífica de Motores a Gasolina e/ou Etanol dos veículos que compõem o Grupo 01 Veículos de Passeio em Geral e Utilitários Serviços de Manutenção em Bombas e Bicos Injetores Diesel, Injeção Eletrônica
- Diesel e Turbos dos veículos que compõem o Grupo 01 Veículos de Passeio em Geral e Utilitários; Grupo 02 Caminhões; 03 Ônibus e Micro-ônibus; 04 Máquinas Pesadas e Grupo 05 Tratores Agrícolas Serviços de Manutenção Hidráulica (Bombas, Mangueiras, Mangueiras de ar p/
- 9 freio e Pistões) dos veículos que compõem o Grupo 02 Caminhões; 03 Ônibus e Micro-ônibus; 04 Máquinas Pesadas e Grupo 05 Tratores Agrícolas

Item		Descrição - Especificações Técnicas	UN.	Qtde.
1		CHEVROLET	horas	350
2		FIAT	horas	400
3		HYUNDAI	horas	200
4	GRUPO	VOLKSWAGEM	horas	500
5	01	HONDA	horas	150
6		YAMAHA	horas	150
7		RENAULT/CITROEN	horas	150
8		MITSUBISHI	horas	100
9		FORD	horas	800
10		MERCEDES BENZ	horas	1500
11	GRUPO 02	INTERNACIONAL	horas	800
12	02	IVECO	horas	1000
13		ISIDOC	horas	1500
14		MERCEDES BENZ	horas	700
15	GRUPO 03	AGRALE	horas	900
16		VOLKSWAGEM	horas	1200





17		VOLARE	horas	1200
18		IVECO	horas	700
19		NEW HOLLAND	horas	1500
20		FIAT	horas	1500
21	GRUPO 04	JCB	horas	800
22		LIULONG	horas	800
23		XCMG	horas	800
24		FORD	horas	600
25		VALMET/VALTRA	horas	800
26	GRUPO	MASSEY FERGUSSON	horas	400
27	05	YANMAR	horas	600
28		NEW HOLLAND	horas	400
29		HUSQVARNA	horas	1000
30		AGRALE	horas	500
31		BM	horas	500
32		FIAT	horas	500
33		FORD	horas	500
34		INTERNACIONAL	horas	500
35		IVECO	horas	500
36	GRUPO	JCB	horas	500
37	06	LIULONG	horas	500
38		MASSEY FERGUSSON	horas	200
39		MERCEDES BENZ	horas	800
40		NEW HOLLAND	horas	800
41		VALMET/VALTRA	horas	400
42		VOLKSWAGEM	horas	800
43		YANMAR	horas	500





44		CHEVROLET	horas	300
45		HONDA	horas	200
46		HUSQVARNA	horas	500
47		HYUNDAI	horas	200
48		ISIDOC	horas	500
49		MITSUBISHI	horas	100
50		RENAULT/CITROEN	horas	300
51		VOLARE	horas	500
52		YAMAHA	horas	100
53		XCMG	horas	500
54		VOLKSWAGEM	horas	500
55		CHEVROLET	horas	500
56		FIAT	horas	200
57	GRUPO	HYUNDAI	horas	200
58	07	ҮАМАНА	horas	200
59		RENAULT/CITROEN	horas	200
60		MITSUBISHI	horas	100
61		HONDA	horas	100
62		VOLKSWAGEM	horas	300
63		AGRALE	horas	300
64		CHEVROLET	horas	300
65		FIAT	horas	300
66	GRUPO 08	FORD	horas	300
67		HUSQVARNA	horas	300
68		INTERNACIONAL	horas	300
69		IVECO	horas	300
70		JCB	horas	300





71		LIULONG	horas	300
72		MASSY FERGUSSON	horas	300
73		MERCEDES BENZ	horas	600
74		NEW HOLLAND	horas	500
75		VALMET/VALTRA	horas	300
76		YANMAR	horas	300
77		HONDA	horas	300
78		ISIDOC	horas	300
79		MITSUBISHI	horas	300
80		RENAULT/CITROEN	horas	300
81		VOLARE	horas	300
82		XCMG	horas	300
83		YAMAHA	horas	300
84		AGRALE	horas	150
85		FIAT	horas	200
86		FORD	horas	150
87		HUSQVARNA	horas	260
88	GRUPO 09	INTERNACIONAL	horas	150
89		IVECO	horas	200
90		JCB	horas	150
91		LIULONG	horas	150
92		MASSEY FERGUSSON	horas	150
93		MERCEDES BENZ	horas	300
94		NEW HOLLAND	horas	300
95		VALMET/VALTRA	horas	150
96		VOLKSWAGEM	horas	300
97		YANMAR	horas	150





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

98	ISIDOC	horas	300
99	VOLARE	horas	300
100	XCMG	horas	300

14 - DA ESTIMATIVA DE VALORES:

- 14.1 A estimativa de valores referentes a mão de obra (tabela acima), foram apuradas junto a várias empresas do ramo, ficando franqueado aos licitantes, caso queiram, vistas ao processo para verificação.
- 14.2 O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios e outros, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 1.449.113,99, baseado nas aquisições feitas pela Prefeitura Municipal de Pompeia durante o decorrer do ano de 2022, através de relatórios emitidos pelo Setor de Contabilidade.

15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

15.1 Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos acima orçados.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 Fica responsável para gerir a execução contratual o senhor Luiz Carlos Fernandes, designado para exercer as funções de Responsável pelo Setor de Transportes e pela Frota Municipal.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

"DECLARAÇÃO" À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA At. – Pregoeiro Oficial Pregão nº. 11/2023 Processo nº. 247/2023 – SCM	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ o n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de s atribuições legais, vem DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pasob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.	uas
Por ser verdade assina a presente.	
Local, dia do mês de 2023.	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador	

Cargo do responsável/procurador N.ºdo documento de identidade



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n^0 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇAO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
At. – Pregoeiro Oficial
Pregão n.º 11/2023
Processo n°. 247/2023 – SCM
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNP. sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de sua atribuições legais, vem DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser verdade assina a presente.
Local, dia do mês de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.°do documento de identidade



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n^0 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
At. – Pregoeiro Oficial
Pregão n.º 11/2023
Processo n°. 247/2023 – SCM
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
Local, dia, mês de 2023.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO" À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
At. – Pregoeiro Oficial
Pregão n.º 11/2023
Processo n°. 247/2023 – SCM
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local, dia do mês de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Prezados Senhores,

Referência: Pregão Presencial nº. 11/2023 – Processo nº. 247/2023 – SCM – Carta Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO, AGÊNCIA, Nº. DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOUVER.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO VII

OI initanta				:	CNDI ach a	0
O Licitante						
assinado, declara sob as penas da nº 13.709, de 14 de agosto de 2 quando do tratamento de dados propósito de execução e acomparutilizar ou deles dar conheciment obrigação legal ou regulatória.	lei, que sendo 2018 (Lei Ger pessoais e da nhamento do	o vencedora ral de Prot dos pessoa Contrato, r	a, atenderá as eção de Dac ais sensíveis não podendo	s disposições los Pessoais a que tenha divulgar, re	s da Lei Feder s), e alteraçõe acesso, para velar, produz	al es, o ir,
	de		_ de 2023.			

Assinatura



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023 PROCESSO Nº. 247/2023 – SCM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTMEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de (ano), nas	dependências da Prefeitura	Municipal de
Pompeia, situada na Rua Dr. José de Moura Resend	le, n. 572, neste ato represe	ntada pelo (s)
Prefeita Municipal abaixo assinado (s), nos termos do	art. 15 da lei nº 8.666, de 2	de junho de
1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.5	883, de 9 de junho de 1.99	4, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Pre	esencial n°. 31/2017, que para	a todos os fins,
faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse,	RESOLVE REGISTRAR	OS PREÇOS
da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede	, representada
neste ato por, portador (a) do RG	e CPF classifica	ada, observada
as condições do Edital que rege o presente Pregão Pre	sencial n. 31/2017 – Process	o n. 61/2017 –
SCM e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se segue	em.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Pompeia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, seguem abaixo: (incluir tabela)

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/peças constantes da: (Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (serviços) discriminativas, dos materiais que foram efetivamente empregados e serviços executados, acompanhada das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, devidamente



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



atestadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

4.2 Os dados bancários da CONTRA	TADA, para	feito (do disposto	desta	Cláusula,	são	os
seguintes: Nome e nº. do Banco:							
Número da Agência Bancária e Conta:							
Código de Identificação (se houver):		_					

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 5.1 Deverá ter, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, instalações físicas suficientes para atendimento da frota municipal descrita neste Termo de Referência, quanto ao item que sagrar-se vencedor, com equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para realizar os serviços contratados.
- 5.2 Por se tratar de manutenção da Frota Municipal do Município de Pompéia-SP, de veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Micro ônibus, máquinas pesadas em uso, os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições solicitadas, sendo contratados, deverão estar instalado (s) a uma distância NÃO superior a 60 (sessenta) quilômetros, da sede da Prefeitura do Município de Pompéia-SP, a distância solicitada exigida é para que se cumpra o princípio da economicidade.
- 5.3 A empresa vencedora que não possua instalação no Município de Pompéia-SP, <u>todo o</u> <u>transporte</u> dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, Ônibus/Micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas, para a oficina contratada, bem como o seu retorno deverá ser feito por caminhão prancha sem ônus para o Município de Pompéia-SP.
- 5.4 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 5.5 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 5.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de peças e prestação de serviços.
- 5.7 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.
- 5.8 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento da autorização pelo CONTRATANTE.
- 5.9 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 5.10 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.





- 5.11 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 5.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 5.13 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 5.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.16 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.17 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 5.18 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.19 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 5.20 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.21 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- 5.22 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
- 5.23 A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e reboque por guincho, ou caminhão prancha sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompéia 24:00 (vinte e quatro horas) ininterruptos, aos veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola da frota municipal que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos), num raio de 60 quilômetros do município de Pompeia.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 5.24 Retirar os veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola no (s) diverso (s) Departamento (s) do Município de Pompeia/SP, se necessário com serviço de guincho ou caminhão prancha, sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompeia, em até 03:00 horas após a comunicação e a devolução em até 03:00 horas após a conclusão dos serviços, conforme estabelece o Tempo Padrão de reparos do fabricante.
- 5.25 Não sendo o serviço executado ou aprovado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento, a Contratada deverá fazer a devolução da (s) dos veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola sem ônus para Prefeitura Municipal do Município de Pompéia, no (s) seu (s) respectivo (s) Departamento (s) de onde foi retirada os veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus/micro ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícola em até 03:00 horas após a comunicação da Comissão informando que o conserto não foi aprovado.
- 5.26 A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.
- 5.27 Se a Contratada submeter os serviços de reboque por guincho ou caminhão preencha a terceiros, os veículos contratados deverão estar aptos e regularizados junto ao DETRAN.
- 5.28 O prazo máximo para atendimento de chamados será de até 03 (três) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 6.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pompeia;
- 6.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Pompeia e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura Municipal de Pompeia fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 6.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.
- 6.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação referente a este Termo de Referência.
- 6.1.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no Subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Municipal de Pompeia, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Pompeia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 7.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 7.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Pompeia para a realização dos serviços, objeto da licitação.
- 7.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- 8.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa Vencedora, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada na Ata de Registro de Preços a ser firmada, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.4 Prestar à Empresa Vencedora todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- 8.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Empresa Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou Preposto da Empresa Vencedora que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 8.7 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.
- 8.9- Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.10 Facilitar o acesso do pessoal da Empresa Vencedora, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, ás suas dependências.
- 8.11 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora.
- 8.12 Não permitir que o pessoal da Empresa Vencedora execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 8.13 Aprovar ou reprovar os serviços executados pela Empresa Vencedora.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 8.14 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.
- 8.15 Encaminhar para a Empresa Vencedora os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhados de ORDENS DE SERVIÇOS.
- 8.16 Relacionar-se com a Empresa Vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 8.17 Realizar, por meio de Servidor designado gestor/fiscal, vistoria nas dependências da licitante vencedora, objetivando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo de um representante designadopela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pompeia, a quem compete verificar se a Empresa Vencedora está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 Dentre as competências do Servidor designado para a fiscalização dos serviços, caberá:
- 9.2.1 Verificar, junto à Empresa Vencedora e seu Preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.
- 9.2.2 Emitir pareceres em todos os atos da Empresa Vencedora relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.3 Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.
- 9.2.4 Conferir e receber as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos serviços realizados.
- 9.3 Não obstante a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Pompeia reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 9.4 Cabe à Empresa Vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pompeia, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pompeia ou de seus agentes e Prepostos.
- 9.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou Prepostos. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa Vencedora, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pompeia



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



9.6 – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais.
- 10.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 10.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 10.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- 10.5. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- 10.6. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- 10.7. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 10.8. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pompeia, pelo infrator:
- 10.9. Advertência.
- 10.10. Multa.
- 10.11. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 10.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Pela Prefeitura de Pompeia, quando:
- 1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Pompeia;



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Pompeia;
- 4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Pompeia;
- b) Pelo Fornecedor, quando:
- 1 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitando de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Pompeia, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura de Pompeia a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Integra esta Ata, o "Documento 01", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da cidade de Pompeia/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento. Pompeia – SP, dia _____, mês ____, de 2023.

Órgão Gestor – Responsáve			



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N° (DE ORIGEM): OBJETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, XX de XXXX de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:







Nome: Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
RG. n° e CPF
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nome:
Nome: Cargo:
Cargo:
Cargo: RG. n° e CPF n°
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo: RG. n° e CPF n°
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA: Nome:. Cargo: RG. n° e CPF n° Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:							
Nome:							
Cargo:							
RG. n°	e CPF n°						

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 247/2023

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE:

Item		Descrição - Especificações Técnicas	UN.	Qtde.	VI. Unitario	Vl. Total
1		CHEVROLET	horas	350		
2		FIAT	horas	400		
3		HYUNDAI	horas	200		
4	GRUPO	VOLKSWAGEM	horas	500		
5	01	HONDA	horas	150		
6		YAMAHA	horas	150		
7		RENAULT/CITROEN	horas	150		
8		MITSUBISHI	horas	100		
9		FORD	horas	800		
10		MERCEDES BENZ	horas	1500		
11	GRUPO 02	INTERNACIONAL	horas	800		
12		IVECO	horas	1000		
13		ISIDOC	horas	1500		
14		MERCEDES BENZ	horas	700		
15	GRUPO 03	AGRALE	horas	900		
16		VOLKSWAGEM	horas	1200		





17		VOLARE	horas	1200	
18		IVECO	horas	700	
19		NEW HOLLAND	horas	1500	
20		FIAT	horas	1500	
21	GRUPO 04	JCB	horas	800	
22		LIULONG	horas	800	
23		XCMG	horas	800	
24		FORD	horas	600	
25		VALMET/VALTRA	horas	800	
26	GRUPO	MASSEY FERGUSSON	horas	400	
27	05	YANMAR	horas	600	
28		NEW HOLLAND	horas	400	
29		HUSQVARNA	horas	1000	
30		AGRALE	horas	500	
31		BM	horas	500	
32		FIAT	horas	500	
33		FORD	horas	500	
34		INTERNACIONAL	horas	500	
35		IVECO	horas	500	
36	GRUPO 06	JCB	horas	500	
37	00	LIULONG	horas	500	
38		MASSEY FERGUSSON	horas	200	
39		MERCEDES BENZ	horas	800	
40		NEW HOLLAND	horas	800	
41		VALMET/VALTRA	horas	400	
42		VOLKSWAGEM	horas	800	





43		YANMAR	horas	500	
44		CHEVROLET	horas	300	
45		HONDA	horas	200	
46		HUSQVARNA	horas	500	
47		HYUNDAI	horas	200	
48		ISIDOC	horas	500	
49		MITSUBISHI	horas	100	
50		RENAULT/CITROEN	horas	300	
51		VOLARE	horas	500	
52		YAMAHA	horas	100	
53		XCMG	horas	500	
54		VOLKSWAGEM	horas	500	
55		CHEVROLET	horas	500	
56		FIAT	horas	200	
57	GRUPO	HYUNDAI	horas	200	
58	07	YAMAHA	horas	200	
59		RENAULT/CITROEN	horas	200	
60		MITSUBISHI	horas	100	
61		HONDA	horas	100	
62		VOLKSWAGEM	horas	300	
63		AGRALE	horas	300	
64		CHEVROLET	horas	300	
65	GRUPO	FIAT	horas	300	
66	08	FORD	horas	300	
67		HUSQVARNA	horas	300	
68		INTERNACIONAL	horas	300	
69		IVECO	horas	300	





70		JCB	horas	300	
71		LIULONG	horas	300	
72		MASSY FERGUSSON	horas	300	
73		MERCEDES BENZ	horas	600	
74		NEW HOLLAND	horas	500	
75		VALMET/VALTRA	horas	300	
76		YANMAR	horas	300	
77		HONDA	horas	300	
78		ISIDOC	horas	300	
79		MITSUBISHI	horas	300	
80		RENAULT/CITROEN	horas	300	
81		VOLARE	horas	300	
82		XCMG	horas	300	
83		YAMAHA	horas	300	
84		AGRALE	horas	150	
85		FIAT	horas	200	
86		FORD	horas	150	
87		HUSQVARNA	horas	260	
88		INTERNACIONAL	horas	150	
89		IVECO	horas	200	
90	GRUPO 09	JCB	horas	150	
91	09	LIULONG	horas	150	
92		MASSEY FERGUSSON	horas	150	
93		MERCEDES BENZ	horas	300	
94		NEW HOLLAND	horas	300	
95		VALMET/VALTRA	horas	150	
96		VOLKSWAGEM	horas	300	





97	YANMAR	horas	150	
98	ISIDOC	horas	300	
99	VOLARE	horas	300	
100	XCMG	horas	300	

 , de março de 2023.	